



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO  
(Dispensa com fundamentados no artigo 24 da Lei 8666/93)

Proc.nº

Fls.nº

CONTRATO Nº07/2020  
PROCESSO Nº08/2020  
DISPENSA Nº02/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa CONSESP- Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de Processo Seletivo para os cargos de: Professor PEB I, PEB II-Professor de Educação Física, PEB II- Professor de Inglês e PEB II- Professor de Artes, para o Município de Santa Rita d'Oeste.

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.3336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, portador da RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP e do CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa CONSESP- Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA, com sede na Rua Maceió, Nº68, Metrôpole, CEP.: 17900-000, Dracena/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Senhor LUCIANO LOPES, RG nº 17.691.088 e do CPF nº082.622.238-29.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 para as seguintes funções: sendo 01 vagas para PEB I, 01 vaga para PEB II-Professor de Educação Física, 01 vaga para PEB II- Inglês e 01 vaga para PEB II- Professor de Artes para o Município de Santa Rita d'Oeste.

Cargos	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Professor de Educação Básica I - PEB I	01	R\$ 11,66	HORAS AULAS	Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou, Licenciatura em Pedagogia e habilitação de 2º grau para o magistério, ou equivalente, com formação para as séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil; ou habilitação adquirida através de Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério das séries iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Proc.nº

Título

Cargos	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Professor de Educação Básica I - PEB II Educação Física	01	R\$ 11,66	HORAS AULAS	Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.
Professor de Educação Básica I - PEB II Inglês	01	R\$ 11,66	HORAS AULAS	Curso Superior completo Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais não oficiais e devidamente credenciados.
Professor de Educação Básica I - PEB II Artes	01	R\$ 11,66	HORAS AULAS	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Artística, oficialmente reconhecido em instituições oficiais ou não oficiais devidamente credenciadas.

1.1.1 - Compreende à Contratada : Elaboração de todas as minutas de edital (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabaritos, divulgação de resultados, homologação, etc.); Elaboração de Edital de Processo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente; Elaboração de cronograma geral; Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos; Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do edital até o relatório final; Elaboração de provas com questões objetivas, contendo cinco alternativas; Assessoria jurídica durante toda a fase de realização de concurso público; Fornecimento de estrutura em homepage para inscrição de internet; Organização de logística desde as inscrições até aplicação das provas; Processo de recebimento das inscrições no site da contratada; Elaboração, reprodução e aplicação das provas teóricas; Análise e auxílio técnico no deferimento e indeferimento das inscrições; Elaboração e impressão das provas teóricas; Empacotamento das provas e sinalização do local das provas; Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da contratada; Divulgação eletrônica do resultado pelo site da contratada; Coordenadores de provas; Correção das provas e atribuição das notas; Responsabilidades pela inviolabilidade das informações; Análise e resposta a eventuais recursos ou questionamentos sobre questões da prova.

## CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

2.1.1: A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar no presente Processo Seletivo não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

3.1.1 - O recebimento dos serviços objeto deste contrato será feito nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº. 8.666/93, observado o disposto no art. 69 da mesma Lei.

## CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do processo seletivo, em todas as fases, mediante a quantidade solicitada pela CONTRATADA, bem como as despesas com correspondências convocatórias de candidatos, publicações em jornais locais ou regionais e outros atos oficiais inerentes ao processo seletivo, e bem





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Proc.nº

assim, eventual remuneração de servidor público municipal designado para auxiliar no processo seletivo.

Fls.nº

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 - A CONTRATADA entregará aos candidatos o caderno de questões do Processo seletivo, somente a aqueles que permanecerem no local de realização das provas até transcorrido 1h (uma hora) de seu início.

5.1.1: Fica reservado à CONTRATADA o direito exclusivo sobre as provas utilizadas no processo seletivo, ficando expressamente proibido à CONTRATANTE copiar, xerocopiar, reproduzir sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

5.1.2: A inobservância do disposto no item anterior acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A CONTRATADA se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 120 (Cento e vinte dias), contado da data de realização das provas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O valor total do presente contrato fica fixo em R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais) os quais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

062 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
0.01.0 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

7.1.1 - O pagamento do valor estipulado no presente contrato será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal.

## CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração, bem como por determinação judicial.

## CLÁUSULA NONA

9.1 - A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a legislação municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do Processo Seletivo.

9.1.1 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
- b) Falta de elementos técnicos necessários à realização do Processo Seletivo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA DÉCIMA

Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital do processo seletivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - A empresa contratada que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

11.1.1: Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada está a 05 (cinco) dias após a solicitação da Prefeitura, após será considerado inexecução contratual;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Proc.nº

11.1.2: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.3: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de

licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.1.4: Independentemente das multas previstas, a Administração municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica expressamente vedado à CONTRATADA transferir a responsabilidade da execução do objeto avençado a qualquer outra empresa.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TAXAS

As importâncias referentes as taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos serão revertidas à Contratante, após o desconto da tarifa bancária.

A empresa Contratada responsável pela organização dos processos, arrecadará a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos inscritos e repassará à Administração o valor arrecadado em até 05 dias após a realização do Processo Seletivo, deduzindo-se o valor das tarifas bancárias, no valor de R\$1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por candidato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

13.1 - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do SUL, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita d'Oeste, 06 de fevereiro de 2020.

Pela CONTRATANTE

ALAIOR PASIAN  
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Luciano Lopes  
RG: 17.691.088  
CPF nº 082.622.238-29

## Testemunhas

Beatriz Saura Rodrigues  
RG. 34.126.423-4

Antônio Angelo Vitoriano  
RG. 17.869.910





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste-SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

Proc. nº  
Is. nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE  
CONTRATADO: CONSESP- Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):07/2020  
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a organização e elaboração de Processo Seletivo para os cargos de: Professor PEB I, PEB II-Professor de Educação Física, PEB II- Professor de Inglês e PEB II- Professor de Artes, para o Município de Santa Rita d'Oeste.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258  
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 06 de fevereiro de 2020.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste

Proc. nº

Fls. nº

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: 

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone(s) (17) 3643-1123

Assinatura: 

### Pela CONTRATADA:

Nome: Luciano Lopes

Cargo: Representante/Procurador

CPF: 082.622.238-29 RG: 17.691.088

Data de Nascimento: 17/04/1968

Endereço residencial completo: Avenida José Bonifácio, 1560, Centro, Dracena/SP.

E-mail institucional: licitacao@consesp.com.br

E-mail pessoal: luciano@consesp.com.br

Telefone(s): (18) 3822-6464 (18) 99772-7189

Assinatura: 

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

